



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1169, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Internacional de Caridades – AIC – Praia de Leste”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Internacional de Caridades – AIC – Praia de Leste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº10.577.570/0001-00, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Guaraguaçu, nº45, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

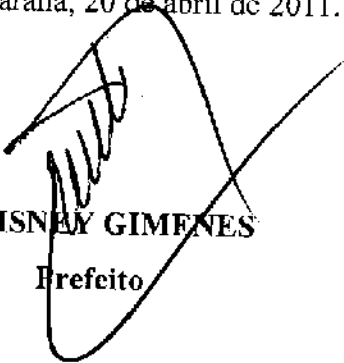
Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARCOS FIORAVANTE

Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora – Geral